**NOVA RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2020 - LEI ALDIR BLANC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

EDITAL DE PREMIAÇÃO SIMPLIFICADO PARA EXPRESSÕES ARTISTICAS DIGITAIS - SEGMENTO FOTOGRAFIA – CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2020 da Lei Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, LEI ALDIR BLANC E ANEXOS.

A Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, por intermédio do Setor de Cultura, com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria, torna público o presente Edital que tem por objeto a seleção de até 02 projetos do segmento Fotografia com vistas ao preenchimento da programação cultural do Município de Coronel Xavier Chaves como ação emergencial de enfrentamento ao SARS-CoV-2 (Covide-19)

# MOTIVAÇÃO

# 1.1 O presente edital se filia ao Inciso III do supracitado art. 2° da Lei 14.017/2020 e, ainda, ao art. 2°, Inciso III do Decreto Federal no 10.464 de 17 de agosto de 2020 cumprindo, portanto, o que determina a legislação vigente.

# 1.2 Considerando a situação atual de pandemia que vivemos em nosso país; Considerando a Lei Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, LEI ALDIR BLANC, considerando a necessidade de suspensão de eventos culturais presenciais; considerando a necessidade de fechamento dos equipamentos culturais do município; considerando que o setor cultural é um dos mais atingidos pelas necessárias ações que estão sendo tomadas, seja direta ou indiretamente; considerando que as/os trabalhadoras/es da cultura precisam e devem continuar a desenvolver seu trabalho artístico e garantir sua saúde e sustento; e considerando, ainda, que a arte e a cultura são fundamentais em qualquer etapa da vida humana e se fazem mais necessárias ainda em momentos de crise como os que estamos vivendo, este edital tem como objetivo:

# a) Manter, dentro das possibilidades da atual pandemia, a produção cultural local através de financiamento público a propostas culturais de artistas e agentes culturais, residentes no município;

# b) Estimular o desenvolvimento e o aprimoramento de produções;

# c) Colaborar com a política de transparência e democratização do acesso de artistas e produtores ao financiamento público;

# d) Aproximar os artistas da cidade, ao público local;

# e) Ajudar os profissionais da arte e cultura a enfrentarem a crise atual;

# f) Auxiliar os moradores a enfrentar o momento de pandemia que vivemos, em especial

# atenção à necessidade de isolamento social e quarentena;

# 1.3 Para fins deste Edital, entende-se como, agente cultural: aquele que planeja, promove e organiza a realização de eventos e atividades culturais, cria e produz obras e/ou produtos artísticos e culturais, além de promover a ligação entre a produção cultural e seus possíveis públicos.

**2. DO OBJETO**

# 2.1 Constitui objeto deste Edital a seleção até 02 projetos do segmento Fotografia com vistas ao preenchimento da programação cultural do Município de Coronel Xavier Chaves como ação emergencial de enfrentamento ao SARS-CoV-2 (Covide-19).

# 2.2 Entende-se por “preenchimento da programação cultural do Município de Coronel Xavier Chaves” projetos que sejam realizados no Município de Coronel Xavier Chaves por agentes culturais; instituições, coletivos, espaços, pontos de cultura, empresas e trabalhadores da cultura, que participam da cadeia produtiva dos segmentos artísticos e culturais, da cultura naturalizados ou residentes no Município de Coronel Xavier Chaves.

# 2.3 Os projetos, conforme o disposto no inciso III do art. 2° da Lei 14.017/20 – Lei Aldir Blanc deverão ser destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

**3- DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

3.1- Para fins deste Edital entende-se como projeto/proposta da categoria **FOTOGRAFIA** a elaboração de obra fotográfica, em álbum com no mínimo 15 fotografias de bens e/ou atrativos culturais do Município de Coronel Xavier Chaves.

3.2- As propostas no segmento Fotografia devem abranger projetos fotográficos criativos que retratem bens e atrativos culturais de Coronel Xavier Chaves, manifestações artísticas, expressões de saberes, de fazeres, de tradições e de costumes, os quais retratem a identidade cultural e social local; que deverá ser doado ao Município de Coronel Xavier Chaves, com todos os direitos de imagem, para ser divulgados em meios digitais. A premiação deste edital compreenderá o montante de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), distribuídos em duas prêmios de R$ 600,00.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Modalidade** | **Número de Prêmios** | **Valor Unitário do Prêmio** | **Proponente** | **Objeto** |
| Fotografia | 02 | R$ 600,00 | Pessoa Física, Pessoa Jurídica; MEI, etc; que exerça profissionalmente a Fotografia | Projeto Fotográfico, em álbum, com no mínimo 15 fotos, que retrate bens e atrativos culturais de Coronel Xavier Chaves, manifestações artísticas, expressões de saberes, de fazeres, de tradições e de costumes, os quais retratem a identidade cultural e social local; que deverá ser doado ao Município de Coronel Xavier Chaves, com todos os direitos de imagem, para ser divulgados em meios digitais |

Parágrafo 1º: Será aceita apenas uma proposta por artista ou coletivo cultural;

Paragrafo 2º: Deverá ser disponibilizado material para a divulgação em pen Drive, entregues na Secretaria de Cultura para registro e arquivamento da apresentação, somente para os projetos selecionados, até **15/12/2020.**

Parágrafo 3º: Para o recebimento do prêmio o proponente deverá entregar os produtos do Projeto Aprovado juntamente com relatório sobre a produção das obras de arte e de artesanato descrevendo o processo de produção e apresentando fotografias do processo de produção.

3.3 Todos os produtos selecionados e contratados ficarão disponíveis nas plataformas digitais da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves.

3.4 O produto selecionado e contratado deverá ser doado para a Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, bem como, deverá estar em condições de serem expostas. O proponente deverá apresentar relatório do processo de produção do objeto, com fotografia do processo de produção.

**4- DOS PROPONENTES**

4.1- Podem participar do certame agentes culturais, PESSOAS FÍSICAS ou PESSOAS JURÍDICAS, que exerçam profissionalmente a FOTOGRAFIA, desde que residentes e instalados no Município de Coronel Xavier Chaves.

**5. INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS**

5.1- Os proponentes **PESSOA FÍSICA** deverão apresentar:

a) Cópia do RG e CPF;

b) Cópia de 01 (um) comprovante de residência atualizado com data de vencimento não anterior a 3 (três) meses (conta de energia, água ou telefone) em nome do proponente ou de parente de primeiro grau. Caso o proponente não possua comprovante de residência em seu nome ou de parente de primeiro grau, este deverá apresentar Declaração de Residência em Nome de Terceiros devidamente preenchido e assinado pelo proprietário do imóvel, comprovante de residência atualizado do proprietário do imóvel e cópia do documento de identificação civil (RG, CNH, CTPS ou similares contendo fotografia) do proprietário do imóvel;

c) Cópia do cartão bancário em conta corrente da preferência do proponente ou cópia do Contrato de Abertura de Conta Corrente em nome do proponente, e em caso de grupo, no nome do representante do grupo.

5.2- Os proponentes **PESSOA JURÍDICA** deverão apresentar:

a) Cópia do RG e CPF do representante legal;

b) Cópia de 01 (um) comprovante de domicílio em nome da pessoa jurídica;

c) Cópia do cartão bancário, em nome da empresa e/ou entidade, ou cópia do Contrato de Abertura de Conta Corrente;

d) Cópia do Estatuto e da Ata de Eleição da diretoria, Contrato Social ou Requerimento de Empresário, bem como suas alterações contratuais;

e) Comprovante de inscrição no CNPJ;

f) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, válida;

g) Certidão Negativa de débitos de Tributos Estaduais (SEFAZ) para contribuintes ou não contribuintes, válida;

h) Certidão Negativa de débitos de tributos municipais (SEMEF), válida;

i) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), válida;

j) Certidão Negativa de débitos trabalhistas, válida;

5.2.1- Considera-se inscrição de Pessoa Jurídica, aquela realizada por instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, cujo estatuto ou contrato social e cartão de CNPJ tenha como natureza o desenvolvimento de atividades relacionadas à produção artística e/ou cultural.

5.3- A inscrição implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.

5.4- O prazo para recebimento das propostas será até **26 de novembro de 2020**.

5.5- Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido.

5.6- Como forma de assegurar o disposto no inciso 1° do art. 9° do Decreto n°10.464 de 17 de agosto de 2020, cada proponente poderá ser contemplado em apenas 01 um projeto/proposta junto a Lei Aldir Blanc, referente ao inciso III de seu art. 2º (editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes...), somando-se os editais da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, e do Governo do Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado de Cultura.

5.7- Ficam impedidos de participar do presente edital os órgãos da Administração Municipal, os servidores municipais como proponentes pessoas físicas, as pessoas jurídicas cujos proprietários e membros da diretoria são servidores municipais, e os grupos/coletivos culturais cujo representante é servidor municipal.

**5.8 Do Projeto Cultural/ Proposta**

5.8.1 - O Projeto/Proposta dos agentes culturais para participação deverá ser realizado em conformidade com o ANEXO I deste edital.

**6. DA SELEÇÃO**

6.1 A Comissão de Seleção será composta pelo Comitê Gestor Municipal que foi criado para direcionar os meios administrativos e operacionais para recebimento do valor integral contemplado pela Lei Aldir Blanc, através da Portaria nº 3.122 de 25 de agosto de 2020. Esta comissão será assessorada por servidores que fazem parte do setor de licitações, conforme portaria **3.134 de 17 de novembro de 2020**, visto que, são estes responsáveis pela realização do edital.

6.2 Esse Grupo de Trabalho é integrado por:

I- Eugênio José dos Santos – Representante da Secretaria Municipal de Cultura

II- Mariléia da Boa Morte Assunção – Representante da Secretaria Municipal de Cultura

III- Luís Antônio Xavier – Representante da Secretaria Municipal de Finanças

IV- Maura Chaves de Sousa Pinto – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

V- Neide Fátima Miranda da Silva – Representante do Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Cultural

VI- João Bosco Costa – Representante do Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Cultural

VII – Jacira do Carmo Mendonça Rodrigues – Representante da classe, como artistas, agentes culturais, técnicos, produtores, gestores, prestadores de serviços na área cultural.

VIII- Vera Lúcia Silva – Representante da classe, como artistas, agentes culturais, técnicos, produtores, gestores, prestadores de serviços na área cultural.

6.3 Este Grupo de Trabalho terá como função examinar o conteúdo das propostas de acordo com critérios aqui estabelecidos.

6.4 Os critérios para a seleção das propostas levarão em consideração:

I. Tempo de atuação na área;

II. Número de projetos desenvolvidos;

III. Inscrito no Cadastro Municipal de Cultura;

IV. Atua exclusivamente da atividade artística e/ou cultural

6.5 O resultado da seleção será disponibilizado na página da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves (https://coronelxavierchaves.mg.gov.br), para conhecimento amplo, contendo a lista das propostas selecionadas.

6.6 Caso não haja propostas suficientes inscritas, o Setor de Cultura poderá redistribuir os recursos entre os editais para as ações emergenciais da Lei Aldir Blanc de forma proporcional.

6.7 Será feito contato direto com os proponentes selecionados para planejar a execução técnica da proposta e a exibição dos materiais artísticos nas redes sociais.

6.8 Caso um proponente selecionado não deseje mais fazer parte dessa chamada, deverá comunicar- se pelo e-mail: cultura@coronelxavierchaves.mg.gov.br.

**7. CONTRATAÇÃO**

7.1 Todas as propostas selecionadas serão formalizadas através de instrumento jurídico adequado, após a aprovação e chancela da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves.

7.2 Do instrumento jurídico adequado constará disposição que permita sua rescisão pela Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves sem prejuízo de outras sanções contratualmente cabíveis – na hipótese de se verificar atraso na execução da proposta, do qual possa a vir a resultar o adiamento da realização para além do prazo contratual ou em prazo inadequado.

**8. RECURSOS FINANCEIROS**

8.1 A despesa prevista no presente Edital correrá por conta de dotações consignadas no orçamento vigente e em seus créditos adicionais, mediante aplicação de recursos da Fonte 162 - Transferência de Recursos para aplicação em Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural (Lei Aldir Blanc).

8.2 A liberação do recurso para os projetos contemplados se dará após assinatura do instrumento jurídico assinado pelas partes e finalização da execução da proposta.

8.3 O recurso financeiro concedido será depositado em conta corrente do banco de preferência do proponente, em nome do proponente do projeto.

8.4 O proponente deverá se certificar que sua proposta seja plenamente realizável dentro do valor indicado, com os descontos previstos em lei, e nos prazos estabelecidos.

**9. DA FASE DE SELEÇÃO E CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS**

9.1 A fase de seleção e conferência de documentos observará as seguintes etapas:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ETAPAS** | **DESCRIÇÃO DA ETAPA** | **DATAS** |
| 1 | Publicação do Edital | **09/11/2020** |
| 2 | Período de inscrição | **09/11/2020 a 26/11/2020** |
| 3 | Entrega dos envelopes contendo a proposta no Setor de Cultura da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves | **26/11/2020 até às 16:00** |
| Análise das propostas. | **Até 27/11/2020** |
| 4 | Divulgação do Resultado preliminar no site da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves http://coronelxavierchaves.mg.gov.br/prefeitura/ | **Até 30/11/2020** |
| 5 | Recurso do resultado preliminar da etapa competitiva do processo de seleção. | **01/12/2020 e 02/12/2020** |
| Publicação da (s) decisão (ões) do (s) recurso (s) e do resultado final da etapa competitiva do processo de seleção. | **03/12/2020** |
| 6 | Seção de Homologação do resultado definitivo da fase de seleção no endereço: http://coronelxavierchaves.mg.gov.br/prefeitura/ | **04/12/2020** |
| 7 | Entrega do Material Produzido  | **Até 15/12/2020** |

**9.1.1 ETAPA 1 - PUBLICAÇÃO DO EDITAL**

9.1.1.1 O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves (<https://coronelxavierchaves.mg.gov.br>), e seu extrato publicado nos instrumentos oficiais de comunicação do município.

**9.1.2 ETAPA 2 - INSCRIÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA.**

9.1.2.1 As propostas de que tratam o presente Edital de Premiação deverão ser inscritas por meio de preenchimento do Anexo I – Modelo de Proposta, onde deverá ser impresso, preenchido colocado no envelope e entregue na Secretaria de Cultura de Coronel Xavier Chaves até o dia **26/11/2020 no horário de 08:00 as 16:00.**

9.1.2.2 O Formulário de Inscrição, modelo anexo I Pessoa Física, deve ser preenchido e assinado pelo proponente, juntamente com a Declaração de Ciência e Concordância (ANEXO II – PESSOA FÍSICA).

9.1.2.3 O Formulário de Inscrição, modelo anexo I Pessoa Jurídica, deve ser preenchido e assinado pelo representante legal da instituição, conforme modelo (ANEXO I – PESSOA JURÍDICA) juntamente com a Declaração de Ciência e Concordância (ANEXO II – PESSOA JURÍDICA).

9.1.2.4 A inscrição do proponente implicará a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital de Premiação, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

9.1.2.5 Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos à inscrição depois de finalizada.

9.1.2.6 Não serão aceitas as inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Regulamento.

9.1.2.7 O envio da documentação incompleta implica a automática inabilitação da inscrição.

9.1.2.8 O ônus ocasionado com a participação neste Edital de Premiação, incluídas as despesas com cópias, emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do proponente.

9.1.2.9 O material apresentado para fins de inscrição em nenhuma hipótese será restituído ao proponente, independentemente do resultado da seleção.

9.1.2.10 Serão desconsideradas as propostas apresentadas após o período e o horário de recebimento referidos no item 9.1.2.1.

**9.1.3 ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E ANÁLISE**

9.1.3.1 O envelope da proposta deverá ser identificado da seguinte maneira:

**ENVELOPE DA PROPOSTA**

**EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA EXPRESSÕES ARTISTICAS DIGITAIS – SEGMENTO FOTOGRAFIA –**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2020**

TITULO DO PROJETO \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

NOME DO PROPONENTE\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CNPJ ou CPF\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Entregue em: \_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ às \_\_\_\_h\_\_\_\_minutos

Por: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Recebido em: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ às \_\_\_\_h\_\_\_\_\_minutos

Por: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

É de inteira responsabilidade do Proponente os documentos constantes dentro do envelope.

9.1.3.2 A proposta deverá ser entregue no ato da inscrição, conforme modelo do Anexo I, em envelope lacrado.

**9.1.3.3 No envelope lacrado deverá conter:**

**- Uma (01) via impressa e preenchida do (a): Formulário de Inscrição (Anexo I);**

**- Declaração de Ciência e Concordância (ANEXO II);**

**- Declaração de atividade exclusiva artística ou cultural (ANEXO III), quando for o caso;**

**- Documentação prevista no item 5.1 ou 5.2 deste edital; e**

**- Documentos que comprovem a execução de trabalhos já realizados anteriormente conforme item 9.1.3.11, Tabela 2 (I, II) do edital.**

9.1.3.4 Na proposta (Anexo I) deverá ser preenchida todos os campos no modelo disponibilizado, não sendo permitida alteração do modelo estabelecido.

9.1.3.5 Todas as páginas da Proposta (Anexo I) deverá ser rubricada e numerada sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal do proponente (no caso de Pessoa Jurídica) e assinada pelo próprio proponente, no caso de Pessoa Física.

9.1.3.6 Conforme o cronograma estabelecido neste edital a abertura e análise de propostas acontecerá até **27/11/2020**, na Prefeitura de Coronel Xavier Chaves, na presença dos membros do Grupo de Trabalho, que lavrarão ata, registrando a quantidade de projetos inscritos e se estes contemplam os requisitos exigidos para participação do presente Edital.

9.1.3.7 Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pelos membros do Grupo de Trabalho, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas.

9.1.3.8 Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, o Grupo de Trabalho analisará as propostas apresentadas pelos concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pelo Grupo de Trabalho, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

9.1.3.9 O Grupo de Trabalho terá o prazo estabelecido na **Tabela 1** para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

9.1.3.10 As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na **Tabela 2**, a seguir.

9.1.3.11 A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento a seguir conforme tabela abaixo:

**I. Tempo de atuação na área;**

**II. Número de participação em projetos, eventos, seminários, oficinas, exposições.**

**III. Inscrito no Cadastro Municipal de Cultura**

**IV. Atua exclusivamente da atividade artística e/ou cultural**

**Tabela 2**

|  |
| --- |
| **CRITÉRIOS GERAIS** |
| **CRITÉRIO** | **5 pontos** | **10 pontos** | **15 pontos** | **PONTUAÇÃO TOTAL** |
| Tempo de atuação na área | até 5 anos(1 ponto por ano completo) | de 6 a 10 anos(1 ponto por ano completo) | com mais de 10 anos(1 ponto por ano completo) | 15 |
| Número de participação em projetos, eventos, seminários, oficinas, exposições nos últimos 24 (vinte e quatro) meses de atividade na área, a contar de 01/10/2018 | Até 5 participações(1 ponto por participação) | de 6 a 10 participações(1 ponto por participação) | mais de 10 participações(1 ponto por participação) | 15 |
| É inscrito no Cadastro Municipal de Cultura | Não | --- | Sim | 15 |
| Atua exclusivamente na atividade artística e/ou cultural | Não | --- | Sim | 15 |
| **TOTAL DE PONTOS**  | **60** |

As informações fornecidas pelo proponente referente a tabela 2, deverão ser comprovadas através da apresentação de **um ou mais** documentos conforme segue abaixo:

1. **Tempo de atuação**: Ata de fundação ou documento similar; documentos que comprovem a atuação no período (cartazes, postagens e outros); cartão CNPJ; registros em órgãos municipais; e outros
2. **Número de participação em projetos, eventos, seminários, oficinas, exposições:** apresentação de certificados, portfólios, postagens em redes socais, comprovante de participações em eventos, entre outros.
3. **É inscrito no cadastro municipal de cultura**: a comissão de seleção fará a consulta no cadastro municipal de cultura. Não sendo necessário juntar documentos comprobatórios.
4. **Atua exclusivamente da atividade artística ou cultural**: Preencher autodeclaração comprovando a atuação exclusiva na atividade artística e cultura, **MODELO ANEXO III.**

9.1.3.12 As propostas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na **Tabela 2**.

9.1.3.13 Havendo empate na classificação das propostas, a Comissão de Seleção deverá observar os seguintes critérios para fins de desempate:

a) Será considerada vencedora Pessoa Física/Grupo/Coletivo Cultural Sem Constituição Jurídica, ou Pessoa Jurídica que já realiza o trabalho proposto com mais tempo de constituição, ou seja, maior tempo de trabalho na ação cultural desenvolvida, mediante comprovante no Cadastro Municipal de Cultura.

b) persistindo o empate, será classificada a proposta que tenha maior pontuação no critério de julgamento: **II – Número de participação em projetos, eventos, seminários, oficinas, exposições**.

c) persistindo o empate, será realizado sorteio público pela Comissão de Seleção.

**9.1.4 ETAPA 4 – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**

9.1.4.1 O Departamento de Cultura de Coronel Xavier Chaves, na data prevista na TABELA 1, divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, (<https://coronelxavierchaves.mg.gov.br>) na internet iniciando-se o prazo para recurso, bem como, afixará nos quadros de aviso desta Prefeitura Municipal.

**9.1.5 ETAPA 5 – INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS, PUBLICAÇÃO DA DECISÃO (ÕES) DO (S) RECURSO (S) E RESULTADO FINAL DA ETAPA COMPETITIVA**

9.1.5.1 Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo da tabela 1, não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

9.1.5.2 Os recursos serão apresentados por meio de ofício, no caso de Pessoa Jurídica, pelo (a) representante legal da entidade; no caso de Pessoa Física, o próprio proponente, endereçado ao e-mail do Setor de Cultura de Coronel Xavier Chaves, a seguir: cultura@coronelxavierchaves.mg.gov.br, ou protocolado na sede da Prefeitura Municipal através de Ofício, conforme data estabelecida no cronograma disposto na tabela 1, sendo o horário máximo até as 16h no último dia.

9.1.5.3 É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando somente com os devidos custos.

9.1.5.4 Interposto recurso, a Comissão de Seleção dará ciência dele para os demais interessados.

9.1.5.5 Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará:

a) Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo previsto na Tabela 01, com as informações necessárias à decisão final.

b) A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo previsto na tabela 01. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

c) O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

d) Não caberá interposição de novo recurso da decisão da Comissão de Seleção.

9.1.5.6 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o Grupo de Trabalho deverá divulgar, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, (<https://coronelxavierchaves.mg.gov.br>) as decisões recursais proferidas e o resultado do processo de seleção.

**9.1.6 ETAPA 6 – HOMOLOGAÇÃO.**

9.1.6.1 O Resultado Final e a Homologação serão publicados no site oficial da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, (<https://coronelxavierchaves.mg.gov.br>)

**9.1.7 ETAPA 7 – ENTREGA DO MATERIAL PRODUZIDO**

9.1.7.1 Deverá ser disponibilizado material para a divulgação em pen Drive, entregues na Secretaria de Cultura para registro e arquivamento da apresentação.

**10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, (<https://coronelxavierchaves.mg.gov.br>)

10.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Edital de Premiação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

10.3 A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Edital de Premiação.

10.4 Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Edital de Premiação serão de inteira responsabilidade dos proponentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

10.5 Esclarecimentos acerca do conteúdo deste Edital de Premiação poderão ser obtidos através do e-mail: cultura@coronelxavierchaves.mg.gov.br. Não será oferecida nenhuma orientação presencial ou por telefone.

10.6 O proponente selecionado autorizará a Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves a difundir e/ou publicar imagens resultantes da proposta selecionada, bem como a transmitir e retransmitir o conteúdo nas redes sociais da Prefeitura.

10.7 Ao se inscrever, o proponente declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos, como constará no preenchimento do Anexo II- Declaração de Ciência e Concordância.

10.8 O Setor de Cultura se reserva ao direito de não selecionar nenhuma proposta apresentada caso avalie serem inviáveis de realização, seja do ponto de vista técnico, seja do ponto de vista financeiro.

10.9 A Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves fica reservado o direito de ampliar, prorrogar, revogar, cancelar ou anular a presente Edital de premiação, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente expressos;

10.10 O proponente fica integralmente responsável por recolher todos os impostos e taxas, sejam federais, estaduais ou municipais que venham a incidir sobre o objeto da proposta selecionada, inclusive publicidade, direitos trabalhistas envolvidos e arrecadação de direitos autorais, na forma da Lei no 9.610/98. A Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves não serão responsabilizadas ou solidariamente responsáveis por quaisquer infrações ao Direito Autoral e à Lei Federal no 9.610/98, se envolvidos, referente à realização/execução da proposta, assumindo o proponente toda e qualquer responsabilidade exclusiva nas questões relativas aos direitos autorais ora envolvidos, cabendo tão somente a sua exclusiva competência por toda e qualquer sanção (civil e penal) pela violação ao direito autoral se envolvido. Qualquer reprodução, divulgação, representação, citação, execução e/ou utilização de direito autoral protegido de terceiro (s), o proponente deverá ser exclusivamente responsável por toda e qualquer autorização/licença/cessão (prévia e expressa), bem como pelo pagamento e ônus de qualquer recolhimento relativo a direitos autorais.

10.11 Constitui obrigação do proponente todo e qualquer dano que vier a causar a terceiros.

10.12 O proponente se responsabiliza integralmente por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e comerciais decorrentes da execução/realização da proposta.

10.13 Em caso de força maior ou caso fortuito e/ou interesse público que venha a impedir, total ou parcialmente, a execução da proposta no dia e horário estabelecido ora selecionada nesta Edital de Premiação, a Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, mediante decisão do Grupo de Trabalho que foi criado, a seu exclusivo critério, considera suspensa e/ou adiada a realização da proposta selecionada, sem que o proponente tenha direito a qualquer indenização, seja a que título for.

10.14 Do presente Edital de Premiação não decorre qualquer vínculo empregatício entre as partes.

10.15 O proponente precisa se certificar das questões específicas para realização de sua proposta, considerando todas as especificidades técnicas.

10.16 Os proponentes que não conseguirem ser selecionados nesta Chamada, comporão o Banco Municipal de Cultura, podendo ser selecionados para outros projetos da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves.

10.17 Quaisquer casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves.

Coronel Xavier Chaves, 23 de novembro de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Fúvio Olímpio de Oliveira Pinto

**Prefeito Municipal de Coronel Xavier Chaves**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Eugênio José dos Santos

**Setor Municipal de Coronel Xavier Chaves**

**ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA**

**EDITAL CHAMADA PUBLICA PARA EXPRESSÕES ARTISTICAS DIGITAIS Nº 03/2020 da Lei Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020,** **LEI ALDIR BLANC**

|  |
| --- |
| 1. **DADOS CADASTRAIS**
 |
| Proponente: |
| CNPJ (Pessoa Jurídica)CPF (Pessoa Física): CPF (Representante de Coletivo/Grupo Cultural) |
| Endereço: |
| Bairro: | Cidade: | CEP: |
| Telefone:  | E-mail: |
| Nome Representante legal (caso seja Pessoa Jurídica ou Coletivo/ Grupo Cultural): |
| Endereço residencial Representante legal (caso seja Pessoa Jurídica ou Coletivo/Grupo Cultural): |
| CPF: | R.G.: | Telefone (s):  |
| 1. **CRITERIOS DE AVALIAÇÃO (COMPROVAR AS INFORMÇÕES ATRAVÉS DE DOCUMENTOS)**
 |
| TEMPO DE ATUAÇÃO: | NÚMERO DE PROJETOS DESENVOLVIDOS NOS ÚLTIMOS 24 MESES: |
| É INSCRITO NO CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA:( ) SIM ( ) NÃO | VIVE EXCLUSIVAMENTE DA ATIVIDADE ARTÍSTICA E/OU CULTURAL:( ) SIM ( ) NÃO |
| 1. **NOME DO PROJETO**
 |
| Informar o título ou nome do projeto. |
| 1. **APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DE ATUAÇÃO DO PROPONENTE**
 |
| Descrever de forma sintética as principais atividades executadas, breve histórico de ações realizadas (preferencialmente aquelas que possuem relação com o objeto da proposta apresentada), público atendido, região de atuação, dentre outras informações.  |
| 1. **OBJETO DA PROPOSTA:**
 |
| Descrever o objeto da proposta apresentada. Em geral, se apresenta através de verbos no infinitivo (realizar, executar, promover, capacitar, etc...). |
| 1. **DESCRIÇÃO DA PROPOSTA:**
 |
| Descrever a maneira como a atividade vai acontecer, no caso de Pessoa Física, o que o artista necessita e seu Ryder Técnico. |
| 1. **JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA:**
 |
| Elaborar detalhadamente as razões de interesse na realização da proposta. |
| 1. **DESCRIÇÃO DA REALIDADE**
 |
| Descrever a realidade na qual o proponente se insere (local, regional, municipal), principais desafios encontrados, a relação desta realidade com o objeto da proposta e como a execução da proposta apresentada irá impactar nesta realidade. |
| **Informações do Proponente** |
| Apresentar em anexo os documentos exigidos no edital certame.Tempo de atuação da área (apresentar documentação comprobatória em anexo):Número de participação em projetos, eventos, seminários, oficinas, exposições, no exercício da atividade do segmento artesanato, realizada nos últimos 24 meses (apresentar documentação comprobatória em anexo): |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Nome/Assinatura do Proponente |

**ANEXO II**

**PESSOA JURÍDICA**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

**EDITAL DE CHAMADA PUBLICA PARA EXPRESSÕES ARTISTICAS DIGITAIS Nº 03/2020**

Coronel Xavier Chaves, \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_.

Declaro que a ...............................................................................identificação inscrita no CNPJ .................................................... e com endereço na (o) .............................................................................................................................................................................................................................................................. está ciente e concorda com as disposições previstas no EDITAL CHAMADA PÚBLICA PARA EXPRESSÕES ARTISTICAS DIGITAIS Nº 03/2020 Lei Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, LEI ALDIR BLANC e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção. Também declaro que todas as informações prestadas são verdadeiras, que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome do Representante/CPF

--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

**PESSOA FÍSICA**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA EXPRESSÕES ARTISTICAS DIGITAIS Nº 03/2020**

Coronel Xavier Chaves, \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_.

Declaro que ............................................................................... identificação inscrito no CPF .................................................... e com endereço na (o) .............................................................................................................................................................................................................................................................. está ciente e concorda com as disposições previstas no EDITAL CHAMADA PÚBLICA PARA EXPRESSÕES ARTISTICAS DIGITAIS Nº 03/2020 Lei Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, LEI ALDIR BLANC e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção. Também declaro que todas as informações prestadas são verdadeiras, que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome do Proponente/CPF

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE EXCLUSIVA ARTÍSTICA OU CULTURAL**

Eu,\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declaro para o fim específico de atender ao item IV da tabela 2, dos Critérios Gerais, da CHAMADA PÚBLICA nº 03/2020, referente ao objeto, que tenho como atividade exclusiva o Fotografia e não exerço outra atividade remunerada. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito a penalidades legais.

Coronel Xavier Chaves/MG, \_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do declarante

**ANEXO IV**

**TERMO CONCESSÃO DE APOIO EMERGENCIAL**

Eu, ­­­­­­­(NOME COMPLETO DO PROPONENTE), portador (a) do RG nº (Nº DO RG) e CPF nº (Nº DO CPF), localizada(o) no endereço (ENDEREÇO COMPLETO COM CEP), na cidade de ...................., **selecionado** na Chamada Pública **nº 03/2020 –** Seleção e premiação de Iniciativas Artísticas e Culturais, realizadas na cidade de ..............,  **com o Projeto** (TÍTULO DO PROJETO INSCRITO) apoiados pela Lei nº 14.017/2020 de Emergência Cultural, denominada Lei Aldir Blanc, DECLARO ESTAR CIENTE das responsabilidades para com a PREFEITURA DE ............., sobre o subsídio financeiro recebido, para ...........................:

**VALOR DO AUXÍLIO FINANCEIRO**: R$................

**OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE:**

1. Buscar as informações sobre o andamento de seu processo.
2. Toda e qualquer mídia utilizada no projeto, como CDs, DVDs, Pendrive e outros, para finalidade de backup, avaliação do áudio e outros, são de responsabilidade do(a) proponente;
3. Pelas despesas relativas aos direitos autorais caso seja necessário, nos termos da Lei Federal 9.610/1998, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação do projeto cultural a ser executado, eximindo-se a Prefeitura de .................... de quaisquer responsabilidades.
4. Responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura de ..................... o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos.
5. A **Prefeitura de ..................** não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo (a) Proponente para fins de realização da proposta inscrita.
6. Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.
7. A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

**CONTRAPARTIDA:**

1. Todos os projetos contemplados deverão ......................
2. Enquanto perdurar o período de Calamidade Pública devido à pandemia do Covid-19, as ações de lançamento poderão ser realizadas em plataformas virtuais.
3. Deverá constar na abertura dos eventos de lançamento dos projetos a locução informando que o mesmo foi viabilizado com apoio da Prefeitura ...................., por meio da Secretaria Municipal de Cultura, premiado com recursos da Lei Federal Aldir Blanc nº 14.017/2020.

**DIREITOS DE ÁUDIO, IMAGEM E AUTORAIS:**

1. O (a) Proponente, bem como os demais participantes dos projetos, desde já, autoriza a Prefeitura de ..................... a utilizar suas imagens, áudio e informações enviadas na inscrição e gravadas para exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e internet, exclusivamente para fins de divulgação e difusão da cultura local, sem fins lucrativos. A presente autorização não tem limitação temporal ou numérica e é válida para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a qualquer título. O direito autoral é propriedade exclusiva dos autores e compositores da obra.
2. Caberá ao (a) Proponente responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais reclamações, questionamentos, acusações ou alegações de plágio ou violação a direitos autorais, conexos, patrimoniais, de propriedade industrial, de titularidade de terceiros, dentre outros, assegurando à Prefeitura de ................. o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.
3. A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

**PENALIDADES:**

1. O (a) Proponente ou participante que faltar ou desmarcar sem aviso prévio de 48 horas às apresentações, terão seus projetos cancelados dando espaço para projetos suplentes, cabendo justificativas que serão analisadas pela Secretaria Municipal de Cultura e/ou Conselho Municipal de Cultura
2. O (a) Proponente que não finalizar ou desistir de dar sequência ao seu projeto até a finalização do mesmo, será desclassificado, além de ficar impossibilitado, pelo prazo de 01 (um) ano, de ser contemplado em editais abertos pelo município, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.
3. O (a) Proponente que descumprir quaisquer item deste Edital poderá ser responsabilizado nas esferas civil, administrativa e penal, na forma prevista em lei.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e CPF

(Proponente responsável)